



PUBLICADO EM PLACAR

Em 15/9/2004

Silvania Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 93 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre doação de Área Pública Municipal a Defensoria Pública da União.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a doação de uma área urbana denominada APM - 24, da Quadra ARSO 22, Alameda 22, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase V, com área total de 940,95m², a Defensoria Pública da União, para instalação de um de seus núcleos.

Art. 2º O donatário fica obrigado a manter a destinação da área especificada neste artigo, conforme os objetivos da entidade.

Parágrafo único. O descumprimento da exigência disposta neste artigo ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao donatário.

Art. 3º O memorial descritivo, o uso e a ocupação do solo, a afetação e/ou desafetação, assim como, o remembramento e desmembramento da área que se refere o art. 1º desta Lei, poderão ser alterados por ato do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 15 dias do mês de setembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas